



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2011/2012

LEI N.º 950/2011

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
TRANSFERÊNCIAS DE TDA – TÍTULO DA DÍVIDA
AGRÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado transferir a quem de direito os Títulos da Dívida Agrária emitidos pelo Ministério da Agricultura – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária de emissão compulsória ao portador, séries D nº 001637, 20 títulos; série D nº 019626, 20 títulos; série D nº 002556, 100 títulos; série D nº 001635, 20 títulos; série D nº 017025, 10 títulos; série F nº 028416, 22 títulos; série B nº 001872, 20 títulos; série D nº 034865, 03 títulos; série D nº 054436, 03 títulos; série D nº 051807, 02 títulos; série F nº 028390, 47 títulos; série D nº 020865, 29 títulos; série D nº 020047, 35 títulos; série D nº 020046, 35 títulos; série D nº 020045, 35 títulos; série D nº 017068, 01 título; série D nº 017014, 01 título; série D nº 001585, 20 títulos; série D nº 001584, 20 títulos; série D nº 001685, 20 títulos; série B nº 001873, 20 títulos; série D nº 001583, 20 títulos; série D nº 001453, 20 títulos; série D nº 001452, 20 títulos; série D nº 001448, 20 títulos; série B nº 001878, 20 títulos; série B nº 001874, 20 títulos; série D nº 001748, 100 títulos; série D nº 002442, 100 títulos; série D nº 002499, 100 títulos; série D nº 017005, 01 título; série D nº 001175, 02 títulos; série C nº 000092, 08 títulos.

Art. 2º - Considerando que consta nos versos dos títulos assinatura de transferência do ex-prefeito Municipal Alfredo Alves Nepomuceno, a favor de Sílvio Soares da Cunha, sem, entretanto obter autorização Legislativa, por composição será transferido os títulos descritos no artigo 1º à pessoa nominativa do título, atribuindo-se o valor de avaliação efetivada em maio de 2011 pelo INCRA na importância de **R\$ 158,84** (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) por cada título e total de **R\$ 145.179,76** (cento e quarenta e cinco mil cento e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) (158,84 X 914).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2011/2012

§ 1º - Da importância acima avaliada de **R\$ 145.179,76** (cento e quarenta e cinco mil cento e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), pagará o beneficiário 50%, ou seja, **R\$ 72.589,88** (setenta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) a ser depositado na conta corrente Nº 19.102-7, agência 1095-2, do Banco do Brasil, já que hipoteticamente o beneficiário, em ato anterior haveria quitado os títulos a favor de Alfredo Alves Nepomuceno.

§ 2º - A transferência dos títulos autorizados pela presente lei só ocorrerá após comprovação do depósito com atualização da importância citada no parágrafo anterior a partir do mês de junho de 2011.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2011.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL